

LEI Nº. 841/09

DE 16 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.864,79 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – Séc. de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

03 – FMS – Recursos Vinculados Estado;

2.111 – Manutenção das Atividades da Séc. da Saúde;

3.3.90.30.00.00.00.00.4130 – 600	Material de Consumo	R\$ 100,00
----------------------------------	---------------------	------------

3.3.90.39.00.00.00.00.4130 – 601	Outros Ser. de Ter. – Pes. Jurídica	R\$ 700,00
----------------------------------	-------------------------------------	------------

4.4.90.52.00.00.00.00.4130 – 602	Equip. e Material Perm.	R\$ 2.064,79
----------------------------------	-------------------------	--------------

Total:	R\$ 2.864,79
--------	--------------

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei o Superávit Financeiro do ano de 2008 no valor de R\$ 2.864,79.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 16 de março de 2009.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo.sr. Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, objetivando criar dotação para cumprir com o objeto de garantir recursos para gastos com aquisição de material de consumo, serviços e material permanente para o posto de saúde central.

Pretende – se a compra de material para entretenimento de crianças que por algum motivo permanecem no posto de saúde por um longo período de tempo, assim pretende – se que estas crianças não fiquem ociosas.

Também para crianças que permaneçam em observação, o material como brinquedos deve diminuir a tensão da criança que precisa relaxar para que se tenha um diagnóstico mais favorável e rápido.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 27 de fevereiro de 2009.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal